

LEI Nº 0.298, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.958

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autoriza a proceder, por compra ou desapropriação, à aquisição de um terreno de propriedade dos herdeiros de Bento Nunes Corrêa e sua esposa, senhores Benedito Nunes Corrêa, Jovita Nunes Corrêa, João Nunes Corrêa, Sebastião Nunes Corrêa, José Rodrigues Santana, Manoel Rodrigues Santana, Máximo Rodrigues Santana, Alberto Rodrigues Santana e Hilda Rodrigues Santana, situado nesta cidade, medindo 24.000 m2 (vinte e quatro mil metros quadrados).

Art. 2º - Do imóvel mencionado nesta lei, uma vez adquirido, será doado a área necessária, por ato administrativo, à Companhia de Armazéns e Selos do Estado de Minas Gerais (CASEMG), e que se destinará à construção de armazéns gerais.

Art. 3º - A área, as divisas e as confrontações do terreno a que se refere o artigo primeiro constam da planta anexa, que fará parte integrante desta lei.

Art. 4º - O imóvel a ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal se, por qualquer motivo, dentro de 5 (cinco) anos, não forem cumprida as finalidades da doação.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes do artigo primeiro, fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 22 de novembro de 1.958.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**

MARCÍLIO VITÓRIO C. ALKMIM

SECRETÁRIO